

RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 02/2018

Estabelece o Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural

A DECANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais e considerando que:

- I A Política de Extensão da UnB e o seu desenvolvimento amplo, integrador e intercultural, podem contribuir estrategicamente para o processo de internacionalização da Universidade;
- II As Ações de Extensão apresentam grande potencial de aproximação e integração com outras Universidades, assim como com Organizações Internacionais ligadas a governos ou à sociedade civil;
- III Os Programas de Extensão podem promover agendas temáticas globais e regionais tais como os Direitos Humanos e o Desenvolvimento Sustentável Inclusivo; e
- IV A aprovação, pela Resolução Nº 0057/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), do Plano de Internacionalização da UnB para o período 2018 a 2022, que estabelece como meta a institucionalização de um Programa Supranacional de Extensão, com ênfase na Cooperação Sul Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir no âmbito do Decanato de Extensão – DEX/UnB, o Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural, em conformidade com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário (CONSUNI), aprovada em 28 de dezembro de 2000, que define que os programas especiais compreendem atividades de duração determinada, não enquadradas na estrutura básica do Decanato de Extensão, e criados mediante proposta do DEX aprovada pela Câmara de Extensão - CEX.

Art. 2º O Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural será uma Formação interdisciplinar nas modalidades de Extensão, em articulação com a Graduação e a Especialização, que combinará linhas teóricas e epistemológicas do pensamento crítico, anticolonial e emancipatório com outros saberes e experiências alternativas produzidas ao Sul;

Art. 3º O Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural terá duração bianual e será realizado em Rede de Cooperação, formalmente constituída em acordos entre o DEX/UnB e Universidades, Instituições, Entidades e/ou Organizações Internacionais ligadas a governos ou à sociedade civil;

Art. 4º Os objetivos do Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural são:

- I Articular uma Rede de Cooperação Sul Sul de Extensão que integre Universidades, Instituições Nacionais e Internacionais, Movimentos Sociais, Entidades, Comunidades Tradicionais, Artistas, Lideranças Jovens, Educadores(as), Pesquisadores(as) e Ativistas de Direitos Humanos e Ambientais,
- II Fomentar na Extensão a realização de Projetos Interculturais que contribuam para a Integração de experiências, conhecimentos e saberes entre Universidades e a Sociedade, numa perspectiva de formação interdisciplinar, crítica e emancipatória;
- III Realizar Programa de Formação de Formadores Interculturais, com vistas a aprofundar os saberes e as experiências do Sul, contribuindo assim, para a democratização do conhecimento e descolonização da Universidade;

IV Promover Fórum Intercultural de Extensão, com a realização de Seminários Internacionais, que possam complementar a formação e integrar os créditos no ensino de Graduação e Pós-Graduação;

V Promover Oficinas, Vivências e/ou Encontros da Rede Sul Sul, como forma de ampliar nos projetos o interconhecimento e a ecologia de saberes e experiências; e

VI Compor uma estratégia de informação, comunicação e tradução intercultural, com publicações que possam dar visibilidade e luz aos Projetos desenvolvidos no Programa.

Art. 5º O Decanato de Extensão constituirá Edital específico para o Programa Especial Rede Sul Sul de Formação Intercultural, destinado a apoiar os projetos interculturais na UnB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Olgamir Amancia Ferreira

Decana de Extensão

Brasília, 11 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 13/09/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949325** e o código CRC **CD2AE0AD**.